



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:  
64.049-550 \* Fone: (86) 3215 5581 \* Fax: (86) 3237 1334



**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2020.**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
20/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A  
EMPRESA MISEL - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E  
SERVIÇO DE LIMPEZA EM PREDIOS EIRELI.**

**PROC. Nº 23111.002192/2020-49**

A União, por intermédio do (a) Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387./0001-34, neste ato representada pelo Senhor Reitor, Professor Doutor JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 10.861.483- SSP-PI, e CPF nº 051.025.613-91, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MISEL - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E SERVIÇO DE LIMPEZA EM PREDIOS EIRELI inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.983.707/0001-04, sediado(a) na Rua Rui Barbosa, Nº 881, Centro, na cidade de Teresina – Piauí, CEP: 64.000-110, neste ato representada pelo Senhora JOMAYRA PEREIRA DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade nº 3.596.327 – SSP/PI e CPF nº 143.017.957-07, tendo em vista o que consta no Processo nº23111.063930/2019-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 02/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de empresa especializada na prestação de serviço continuado de vigia e vigilância patrimonial armada e desarmada na Universidade Federal do Piauí – UFPI e em seus Campi, e na Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAR, que compreenderá, além da mão de obra e dos uniformes, o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPI's, necessários a execução do serviço, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:  
64.049-550 \* Fone: (86) 3215 5581 \* Fax: (86) 3237 1334



UNIVERSIDADE DO DELTA DO PARNAÍBA – UDFPAR										
ITEM	CARGO	CBO	UNIDAD E DE MEDIDA	QTDE DE POSTOS	QTDE DE PROFISSIONAIS POR POSTO	QTDE TOTAL DE PROFISSIONAIS	VALOR MENSAL DO PROFISSIONAL	QTDE. DO ITEM	VALOR MENSAL DOS POSTOS	VALOR TOTAL ANUAL
11	VIGIA COMERCIAL 44 HORAS (ESCALA COMERCIAL)	5173-30	POSTO	8	1	8	2.589,14	12	R\$ 20.713,12	R\$ 248.557,44
TOTAL									R\$ 20.713,12	R\$ 248.557,44

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **13/03/2020** e encerramento em **13/03/2021**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6 Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor anual da contratação é de **R\$ 248.557,44 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

4.1.1 Empenho: 2020NE800215/2020NE800236

4.1.2 Gestão/Unidade: 156680

4.1.3 Fonte: 8100



4.1.4 Programa de Trabalho: 170310

4.1.5 Elemento de Despesa: 339037

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

## **8 CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.2.1 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

*D A*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:  
64.049-550 \* Fone: (86) 3215 5581 \* Fax: (86) 3237 1334



11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7 Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1 a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9 O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10 O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

*A Q*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:  
64.049-550 \* Fone: (86) 3215 5581 \* Fax: (86) 3237 1334



### 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Teresina - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Teresina – PI, 13 de março de 2020.

JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES

CONTRATANTE

JOMAYRA PEREIRA DOS SANTOS

CONTRATADA

### TESTEMUNHAS

1- NOME: *Marilena de Jesus Pereira Dias*  
CPF: *517.607.383-87*

2- NOME: *na Jozelia de Araújo Sousa*  
CPF: *374909233-87*

## PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2020 - UASG 154048

Nº Processo: 23111002192202049.

PREGÃO SRP Nº 2/2020. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -PIAUI. CNPJ Contratado: 07983707000104. Contratado : MISEL - MANUTENCAO DE AR -CONDICIONADO E SERVICO DE LIMP. Objeto: Contratação de serviços continuados de empresa especializada na prestação de serviço continuado de vigia e vigilância patrimonial armada e desarmada na UFPI e em seus campi, e na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, que compreenderá, além da mão de obra e dos uniformes, o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPI's, necessários a execução do serviço, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 13/03/2020 a 13/03/2021. Valor Total: R\$248.557,44. Fonte: 8100000000 - 2020NE800215. Data de Assinatura: 13/03/2020.

(SICON - 30/03/2020)

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 154049

Número do Contrato: 64/2018.

Nº Processo: 23112003223201802.

PREGÃO SISPP Nº 53/2018. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE -SAO CARLOS. CNPJ Contratado: 07473476000270. Contratado : G I EMPRESA DE SEGURANCA LTDA -. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 10/06/2020 a 10/06/2021. Valor Total: R\$5.204.717,64. Fonte: 8100000000 - 2019NE800260. Data de Assinatura: 28/02/2020.

(SICON - 30/03/2020) 154049-15266-2020NE800000

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90002/2020 - UASG 154050

Nº Processo: 23113.011078/2020 . Objeto: Aquisição de 150 rolos de Filamento PLA para impressora 3D, com o objetivo de atender as demanda da SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, da Universidade Federal de Sergipe, conforme as especificações constantes no item III do Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06/02/2020.. Justificativa: Material que será utilizado no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19). Declaração de Dispensa em 25/03/2020. ABEL SMITH MENEZES. Pró-reitor de Administração. Ratificação em 30/03/2020. ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI. Reitor. Valor Global: R\$ 17.250,00. CNPJ CONTRATADA : 25.000.479/0001-97 AIKI INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA.

(SIDECE - 30/03/2020) 154050-15267-2020NE111111

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 1, DE 26 DE MARÇO DE 2020  
DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 106, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

A Universidade Federal de Sergipe torna pública, em atendimento a Resolução nº 02/2020/CONSU, a retificação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, presente no Edital de Homologação nº 106, publicado no D.O.U. em 21/11/2019, seção 3, p. 86, objeto do Edital nº 014/2019, publicado no D.O.U. em 03/09/2019, e no Correio de Sergipe em 04/09/2020, que passa a conter as informações que seguem:

Colégio de Aplicação / Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos	
Processo	23113.047936/2019-41
Matéria de Ensino	História
Disciplina	História
Resultado Final	1º LUGAR: MÔNICA PORTO APENBURG TRINDADE - 72,58 2º LUGAR: MARIA LUIZA PÉROLA DANTAS BARROS - 70,82 3º LUGAR: SAYONARA DO ESPÍRITO SANTO ALMEIDA - 66,58 4º LUGAR: ROBERTA DA SILVA SÁ - 65,46 5º LUGAR: CAROLLINE ACIOLE OLIVEIRA ANDRADE - 64,62

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI  
Reitor

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

EXTRATOS DE CONVÊNIOS DE ESTÁGIOS

ESPÉCIE: Termo de Convênio de Estágio celebrado entre Universidade Federal do Tocantins - UFT e Pavimento Engenharia Ltda.  
OBJETO: Oferta de vagas para realização de estágio curricular obrigatório e não-obrigatório aos alunos de graduação da UFT.  
VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a contar da assinatura.  
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2020.  
SIGNATÁRIOS: Luís Eduardo Bovolato - Reitor da UFT e Danilo Barbosa dos Santos - Sócio Engenheiro Civil.

ESPÉCIE: Termo de Convênio de Estágio celebrado entre Universidade Federal do Tocantins - UFT e Incorpore Soluções Contábeis - Eireli.  
OBJETO: Oferta de vagas para realização de estágio curricular obrigatório e não-obrigatório aos alunos de graduação da UFT.  
VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a contar da assinatura.  
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2020.  
SIGNATÁRIOS: Luís Eduardo Bovolato - Reitor da UFT e Gildo José Soares Tavares - Sócio Diretor.

ESPÉCIE: Termo de Convênio de Estágio celebrado entre Universidade Federal do Tocantins - UFT e a Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região - CRP - 23.  
OBJETO: Oferta de vagas para realização de estágio curricular obrigatório e não-obrigatório aos alunos de graduação da UFT.  
VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a contar da assinatura.  
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2020.  
SIGNATÁRIOS: Luís Eduardo Bovolato - Reitor da UFT e Tássio de Oliveira Soares - Presidente.

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço: 31/2019, Pregão: 05/2019, Fornecedor Registrado: 21. Total de itens: 88. Valor Total da Ata R\$ 846.715,64. Vigência: 06/12/2019 a 06/12/2020.  
Ata de Registro de Preço: 35/2019, Pregão: 31/2019, Fornecedor Registrado: 02. Quantidades de itens: 37, contidos nos grupos: 03, 04 e 05. Valor Total da Ata R\$ 273.078,20. Vigência: 27/12/2019 a 27/12/2020.  
Detalhamento da Ata no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), acesso livre UASG 154421  
JULIANE TOLINTINO DE LIMA  
Reitor

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 - UASG 154421

Nº Processo: 23402003060202017. Objeto: Compra de Materiais de expediente e didático, visando suprir demandas dos Setores Administrativos e Colegiados Acadêmicos.. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 31/03/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Jose de Sa Maniçoba S/n Centro-campus Universitário Petrolina, Centro - Petrolina/PE ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)/edital/154421-5-00002-2020. Entrega das Propostas: a partir de 31/03/2020 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 15/04/2020 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

LEONARDO PEREIRA DUARTE  
Pregoeiro

(SIASGnet - 30/03/2020) 154421-26230-2019NE800077

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2/2020

Convênio nº 02/2020 entre a Universidade Federal de Uberlândia - UFU e a Fundação Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia - RTU. PROCESSO: 23117.109993/2019-91. OBJETO: Execução do projeto denominado 13ª edição da Mostra de Cinema e Direitos Humanos. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura até 30/08/2020. DATA ASSINATURA: 26 de março de 2020. ASSINAM: pela UFU, o Reitor Valder Steffen Junior e pela RTU a Diretora Executiva Gislaíne Martins da Silva.

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 30/2020

A Pregoeira da Universidade Federal de Uberlândia faz saber a quem possa interessar que o certame foi fracassado.

JACQUELINE CRISTINA SILVA CORRÊA

(SIDECE - 30/03/2020) 154043-15260-2020NE800532

A Imprensa Nacional  
está nas redes sociais  
A informação oficial onde você estiver

SIGA-NOS

DiarioOficialDaUniao  
@Imprns\_Nacional  
impresnacional

